



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

**Prefeitura Municipal de Taquari**  
**Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2021**  
**Tipo de julgamento: menor preço unitário**

Edital de pregão para aquisição de materiais e produtos diversos destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do Convênio/MC n° 895889/2019 – Plataforma + Brasil.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, n° 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 07 de abril do ano de 2021**, a Administração Pública estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais e produtos diversos, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 129/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014.**

### **1. DO LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **07/04/2021**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

### **1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”.**

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e produtos diversos, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**3.2.** O Credenciamento deverá ser feito mediante cadastro do interessado no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.4.1.** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.2.** Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Obs.: A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.4.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.4.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.4.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos na referida Lei).

### **4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**4.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

**4.3.8.** Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**4.3.9.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**4.4. Como condição para participação no Pregão,** a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do certame, nos termos estabelecido em seus arts. 47 e 48, I;

**4.4.1.1.** Como a presente licitação é exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Planilha de Quantitativo e Orçamento: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

**7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 2%**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. **MODO DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7.17. Critério de Desempate:**

**7.17.1.** Como se trata de licitação exclusiva nos termos da Lei Complementar 123/2006 e no modo de disputa “aberto”, só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.17.2.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.17.2.1.** Produzidos no país;

**7.17.2.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.17.2.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.17.2.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.17.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **7.18. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**7.18.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.3.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.4.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**8.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (Três) dias úteis contados da solicitação.

**8.4.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.4.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.4.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**8.4.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Anexo I**.

**8.4.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.4.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.4.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando houver.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação Jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

9.9.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

9.9.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

## 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 60 dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso. Para as MEIs apresentar documento próprio;

9.12. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. O prazo de que trata o item 9.12. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e de forma motivada.

9.15. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.3.1.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O termo inicial do contrato, originário do presente certame, será o de sua assinatura e o final ocorrerá, em regra, em 31/12/2021, exceto aos contratos a serem firmados para os itens de materiais de limpeza/higiene e gêneros alimentícios, cuja vigência será de 16 (dezesseis) meses, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Habitação e Assistência Social.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**16.1.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

### **17.1. Da entrega:**

**17.1.1.** Os produtos objeto da presente licitação serão entregues diretamente na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, neste município, nos prazos e condições a seguir estabelecidos:

**17.1.1.1. Jogos, materiais de expediente e utensílios:** deverão ser entregues na sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (empenho);

**17.1.1.2. Materiais de limpeza/higiene e gêneros alimentícios não perecíveis:** a entrega se dará de forma parcelada, **mensalmente**, de acordo com o cronograma a ser entregue à empresa vencedora pelo fiscal anuente do contrato, no período máximo de 16 meses;

**17.1.1.3. Gêneros alimentícios perecíveis:** a entrega se dará de forma parcelada, **quinzenalmente**, de acordo com o cronograma a ser entregue à empresa vencedora pelo fiscal anuente do contrato.

**17.1.2.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

### **17.2. Das Condições de Recebimento:**

**17.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que realizará a avaliação dos mesmos, a fim de comprovar as características e especificações exigidas neste edital.

**17.2.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**17.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**17.2.4.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

**17.2.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.2.4.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**17.2.4.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.2.4.4.** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.2.5.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**18.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**18.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**18.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**18.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**18.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**18.2.2.** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

**18.2.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

**18.2.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

**18.2.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**18.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93;

**18.2.7.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**18.2.8.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

**18.2.9.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**18.2.10.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

**18.2.11.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

## **19. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**19.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **19.3.1. Órgão 09 – Secretaria da Habitação e Assistência Social;**

Proj./Ativ.: 1609 – Emenda Parlamentar Dep. Pedro Westphalen;

Recurso: 1609 – Emenda Parlamentar Dep. Pedro Westphalen;

3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Proj./Ativ.: 2007 – Manutenção dos Serv.de Assist.Social;

Recurso: 1 – Livre;

3.3.9.0.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo;

3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

3.3.9.0.30.16.00.00 – Material de Expediente;

3.3.9.0.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

## **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Marisa Bastos Fazenda como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**20.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**20.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**20.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**20.5.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**21.1.1.** Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.1.2.** Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**21.2.2.** As penalidades serão aplicadas:

**21.2.2.1.** Quando houver atraso por culpa da contratada;

**21.2.2.2.** Quando parar injustificadamente os serviços;

**21.2.2.3.** Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**21.2.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

**21.2.3.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**21.2.3.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**21.2.3.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

## **Observação:**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**21.2.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**21.2.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**21.2.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**21.2.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **21.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**21.3.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**21.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br) ou por petição **protocolizada** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados à pregoeira, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

**22.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (2) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (2) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Município: [www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br) e/ou na Prefeitura Municipal de Taquari, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16:30h.

**23.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. **ANEXO I** - Planilha de Quantitativos e Orçamento;

23.13.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato;



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

23.13.3. Os anexos constantes nos subitens anteriores constituem parte integrante e inseparável do presente Edital.

Taquari, 16 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede a ....., n° ....., município de ....., CEP ....., por seu representante legal, ....., vem apresentar-lhes proposta para fornecimento de materiais e produtos diversos, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objeto do edital de Pregão Eletrônico 001/2021, conforme segue:

Itens	Descrição /Especificação Aquisição de Bens	Quant.	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Total
1	PAPEL A4, GRAMATURA 75G/32,210MMX297MM, PACOTE C/ 500FOLHAS.	200	PCT	20,43	4.086,00
2	CANETA ESTEROGRAFICA- PONTA MEDIA 1.0mm, COR AZUL- CX C/50	6	UNID	52,33	313,98
3	LAPIS GRAFITE 2mm PRETO	10	CX	73,00	730,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x45m	100	UNID	2,90	290,00
5	FOLHA DE EVA DECORADO 45x60cm, COM 2mm ESPESSURA, CORES DIVERSAS	100	UNID	6,43	643,00
6	FOLHA DE EVA 45X60 cm, COM 2mm ESPESSURA, CORESDIVERSAS	100	UNID	1,60	160,00
7	PAPEL PARDOS DE 60CM- 1 ROLO DE 3KG	10	UNIC	30,97	309,70
8	LAPIS DE COR C/ 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, EMQUALQUER FORMATO, PRODUZIDO EM RESINA SINTÉTICA OU DE MADEIRAREFLORESTADA. APONTADO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁPOSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DECOBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE EMARROM. COMPRIMENTO : MINIMO 166MM	100	CX	10,99	1.099,00
9	MASSA DE MODELAR C/ 12 UNIDADES- SUPER MACIA, 180 GRAMAS A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, AGUA, GLÚTEN, CLORETO DESÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUENÃO ESFARELA. NO MINIMO 6 CORES DIFERENTES.	100	CX	5,50	550,00
10	COLA BRANCA 1KG- ATÓXICA	50	UNID	23,99	1.199,50
11	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES- CONFECCIONADO EM PARAFINA COM APROXIMADAMENTE 9MM DE DIAMETRO E 10MM DE ALTURA	100	CX	3,49	349,00
12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NOMINIMO 12cm	100	UNID	7,99	799,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	DE COMPRIMENTO, CABO PLASTICO				
13	TESOURA DE COSTURA	20	UNID	31,00	620,00
14	COLA ARTESANAL MULTIUSO	30	UNID	15,90	477,00
15	BLOCO COLORIDO CRIATIVO COM 8 CORES SORTIDAS- 80G A4- 32FOLHAS PAPEL- 4 FOLHAS DE CADA COR.	100	UNID	14,17	1.417,00
16	BRINQUEDO EDUCATIVO DE RACIOCINIO E COORDENAÇÃO MOTORA FINA- KIT COM 3 JOGOS DE COORDENAÇÃO MOTORA FINARACIOCINIO COMPOSIÇÃO DESCOMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CORES, 01 BONECO GEOMETRICO, 01 ESCADA DIVERTIDA, 01 TORRE MULTIFORME, DIMENSÕES DA EMBALAGEM/PESO COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA 5,5CM, ALTURA DE 14CM- MATERIAL EM MADEIRA. ITNS INCLUSOS/ PEÇAS: 01 PRANCHA COM 20 FORMAS GEOMÉTRICAS, SENDO: 08 RETÂNGULOS, 04 QUADRADOS, 04 TRIÂNGULOS E 04 CÍRCULOS	2	UNID	171,00	342,00
17	FAMÍLIA TERAPÊUTICA- BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, ARTICULADOS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA E PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS: VOVÔ, VOVÓ, PAPAÍ, MAMÃE, BEBÊ, MENINO E MENINA- CX DE MDF MEDINDO 30X16X5CM.	2	UNID	162,65	325,30
18	JOGO PINOTE- , MODELO SALTADOR- COR MARROM- MEDIDAS APROXIMADAS: 33X23X10CM- CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PINOTE, 1 BASE, 1 SELA, 11 OBJETOS PARA PENDURAR NA SELA.	4	UNID	66,57	266,28
19	KIT PAINEL PSICOMOTOR LÚDICO, EM MDF, COMPOSTO POR 4 PINOS E 4 PAINÉIS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS (CURVILÍNEO, FANTÁSTICO, PRESCRITAE, LINEAR), PINTADOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL COM TINTA ATÓXICA	3	UNID	199,00	597,00
20	TEMPORIZADOR MÁGICO, BRINQUEDO TERAPÊUTICO E SENSORIAL, QUE ESTIMULA A LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	3	UNID	55,59	166,77
21	TAPETE AQUÁRIO INTERATIVO INFLÁVEL DE ÁGUA PARA BEBÊ 66X50X6 AZUL, ANTIALÉRGICO- MATERIAL: PVC	4	UNID	49,90	199,60
22	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO BORBOLETA- BRINQUEDO CONFECIONADO EM MADEIRA, MDF E ARAME. COMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 19 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. BASE COM 4 RODINHAS NAS LATERAIS E UMA BORBOLETA NO CENTRO COM ASAS VAZADAS POR ONDE PASSAM 2 CIRCUITOS, TODA SERIGRAFADA E ILUSTRADA COM TINTA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.	3	UNID	74,60	223,80



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	MEDIDA:20X17X23CM				
23	TAPETE DE ATIVIDADES- UM GINASIO PARA QUE A CRIANÇA POSSA BRINCAR SENTADO E DEITADOS DESDE NASCER, NO ARCO SÃO PENDURADOS 5 BRINQUEDOS COM COCALHO, PARA QUE A CRIANÇA PUXE COM SEGURANÇA FORTALECENDO MUSCULATURA BRAÇAL.	1	UNID	165,00	165,00
24	ESTAÇÃO PRIMEIRA PALAVRAS, BRINQUEDO QUE ENSINA AS PRIMEIRAS PALAVRAS COM MÚSICAS, SONS, FRASES E ATIVIDADES DIVERTIDAS, CONTÉM BLOCOS COM DESENHOS.	2	UNID	499,99	999,98
25	CENTRO DE ATIVIDADES PLAYMOVE BURIGOTTO, COM ALTURA DE 55X49X66CM	1	UNID	470,99	470,99
26	GIRAFAS E BLOCOS - A BLOCKS B4253. JOGO DE ENCAIXE COM PLÁSTICO RÍGIDO	2	UNID	103,26	206,52
27	BAÚ MÁGICO	2	UNID	348,59	697,18
28	JOGO FAZENDINHA MUNDO BITA 42 PEÇAS COM 42 PEÇAS	3	UNID	36,57	109,71
29	KIT IMAGEM EDUCAÇÃO-KIT COMPOSTO POR 3 JOGOS: DOMINÓ DE FRUTAS COM 28 PEÇAS, DOMINÓ DE VEGETAIS COM 28 PEÇAS E JOGODA MEMÓRIA DE BICHOS COM 20 PEÇAS. CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE 20 REVESTIDA EM BAGUM COSTURADO.	3	UNID	520,08	1.560,24
30	JOGO TENHA MODOS( PROPORCIONA O TREINO DE HABILIDADES SOCIAIS EM CRIANÇAS, PRINCIPALMENTE COMPORTAMENTO EDUCADO, ASSERTIVO E COLABORADOR. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 4 PEÕES, 1 DADO E CARTAS	2	UNID	96,67	193,34
31	QUEBRA- CABEÇA C/ 30 PEÇAS MADEIRA- PAIS E FILHOS, QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA FLORESTA.	30	UNID	23,50	705,00
32	QUEBRA-CABEÇA C/ 12 PEÇAS EM MDF COLORIDO MODELOS APOS COM 12 PEÇAS, TEMÁTICA ANIMAL, PERSONAGEM DE SAPO.	30	UNID	28,05	841,50
33	QUEBRA-CABEÇA C/ 100 PEÇAS- FILHOTES DA SAVANA- GROW, DIMENSÕES APROXIMADAS DA IMAGEM 36,1 X 26,4CM	30	UNID	27,97	839,10
34	BOLA DE VOLEI- METRIAL MICROFIBRA DE PU 20% E PVC 80%-TECNOLOGIA: SOFT PLAY TECHNOLOGY REBATIDAS QUE NÃO MACHUCAM O BRAÇO- COSTURA A MÁQUINA COM 18 GOMOS	30	UNID	71,90	2.157,00
35	ABC DOS BICHOS- APRESENTA 26 QUEBRA CABEÇAS (52 PEÇAS) COM IMAGENS DE ANIMAIS E COM A PRIMEIRA LETRA DO NOME REMOVÍVEL	30	UNID	28,43	852,90
36	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE- TAMANHO APROX. 22CM.	60	UNID	5,67	340,20
37	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRA, CABO DE POLIÉTILENO NA COR	60	UNID	2,93	175,80



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	BRANCA, SEM PONTA OU PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO APROX. 19CM				
38	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO), LAMINA E CABO EMAÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	6	UNID	100,27	601,62
39	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX. 31CM DE COMPRIMENTO	30	UNID	11,93	357,90
40	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO	60	UNID	2,29	137,40
41	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE	60	UNID	2,32	139,20
42	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, FORMATO CILINDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AMPOLA DE VIDRO	6	UNID	206,60	1.239,60
43	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, FORMATO CILINDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AMPOLA DE VIDRO	20	UNID	30,27	605,40
44	PANELA DE ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE DE 12,5 LITROS.	4	UNID	60,57	242,28
45	CHALEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 24- 6 LITROS, CHALEIRA FABRICADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO.	2	UNID	110,23	220,46
46	ASSADEIRA RETANGULAR 45X30	10	UNID	40,57	405,70
47	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA TOALHA DE MESA - COMPRIMENTO: 1,0M X 1,40 LARGURA	60	UNID	13,23	793,80
48	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM, CABO DE BRAQUELITE, ANTITÉRMICO.	2	UNID	60,57	121,14
49	BALDE PARA USO DOMÉSTICO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, COM ALÇAS, SEM ABA.	20	UNID	10,23	204,60
50	SACO DE LIXO 30L - COR PRETO, CAPACIDADE DE ATÉ 6KG	155	UNID	26,73	4.143,15
51	SACO DE LIXO 50L - 100UN, COR PRETO, CAPACIDADE DE ATÉ 10KG	144	UNID	35,94	5.175,36
52	SACO DE LIXO 100L - 100UN, COR PRETO, CAPACIDADE DE ATÉ 20KG	120	UNID	50,21	6.025,20
53	KIT PINCÉIS COM 6 PINCÉIS, FORMATO REDONDADO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08, 10, 12, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO.	20	CX	33,17	663,40
54	PENDRIVE 64GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB, MEMÓRIA CACHE 4MB, CONEXÃO USB 2.0	20	UNID	49,40	988,00
55	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, 100% ALGODÃO LARGURA 1,50M	50	UNID	20,23	1.011,50



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

56	LENÇO UMEDECIDO COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	50	CX	8,66	433,00
57	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L- PLASTICO COM ABERTURA TIPOPEDAL	6	UNID	180,03	1.080,18
58	TONNER COMPATÍVEL-D203/ M3320/ 3370/ 3820 15K	15	UNID	103,44	1.551,60
59	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, MODELO VELOX- TAMANHO 29CM X27CM X 16CM	10	UNID	30,68	306,80
60	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS- 40 FÓSFOROS EM CADA	100	PCT	3,90	390,00
61	TOALHA DE PAPEL C/2 ROLOS DE 60 FOLHAS DUPLAS NA COR BRANCA	154	UNID	4,25	654,50
62	GUARDANAPO D PAPEL, FOLHA SIMPLES- PACOTE COM 50UNIDADES	2001	UNID	1,29	2.581,29
63	SABONETE LIQUIDO 1L- ASPECTO LIQUIDO PEROLADO, AROMAERVA DOCE, PH NEUTRO	100	LT	8,90	890,00
64	LIMPA VIDROS 500ML-USO DOMÉSTICO	20	UNID	5,18	103,60
65	AGUA SANITÁRIA 5L	80	LT	19,13	1.530,40
66	GEL SANITÁRIO ADESIVO COM 5 UNIDADES	100	LT	13,74	1.374,00
67	DETERGENTE LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR, ALQUIL,BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE GORDURAS DELOUÇAS, COPOS, TALHERES, PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500ML, ACO70NDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	500	LT	1,77	885,00
68	DESENGORDURANTE 500ML, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DESÓDIO 1,2% P/P COMO CLORO ATIVO. PRINCIPIO ATIVO, TENSOATIVOANIÔNICO (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE,ALCALINIZANTE, FRAGANCIA E ÁGUA.	200	LT	8,03	1.606,00
69	DESINFETANTE 2L- COMPOSIÇÃO AROMATICA LAVANDA	100	LT	4,32	432,00
70	VASSOURA DE FIBRAS DE NYLON, 30 CM C/ CABO	100	UNID	12,17	1.217,00
71	RODO SIMPLES COM CABO	10	UNID	15,48	154,80
72	SABÃO EM PÓ, CAIXA OU SACHÊ C/ 1 KG, COM TENSOATIVOS,COADJUNVANTES, CINERGISTAS, BRANQUEADOR, ÓPTICOS, ENZIMAS,TAMPAMENTOS, CORANTES, ALVENADOR DE ESPUMA, CARGA E PERFUMEE ÁGUA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	50	CX	8,89	444,50
73	ESPONJA DE AÇO INOX, PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DERESÍDUOS	100	UNID	4,68	468,00
74	ESPONJA DE LOUÇA, MATERIAL LÃ AÇO FINO, ABRASIVIDADEMÍNIMA, APLICAÇÃO EM UTENSILIO DE ALUMINIO	80	UNID	1,79	143,20
75	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX- TAMANHO M, CX C/ 100 UNIDADES	11	CX	21,51	236,61
76	LUVAS EMBORRACHADA	50	UNID	7,94	397,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

77	ÁLCOOL ETÍLICO 1 L	50	UNID	5,21	260,50
78	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS ( GUARANÁ, LIMÃO ELARANJA)	100	LT	7,22	722,00
79	SUCO INTEGRAL 1,5L- SABOR UVA TINTO INTEGRAL- SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, AÇUCAR, AGUA E CORANTES	300	LT	10,50	3.150,00
80	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT	5000	LT	3,17	15.850,00
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO	200	LT	31,39	6.278,00
82	BRINQUEDO CUBO DE ATIVIDADES MUNDO BITA	3	UNID	51,60	154,80
83	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICOS KIT C/4 PEÇAS- 1 BATEPINOS, 1 BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL 25 PEÇAS, 1 CUBO DE ENCAIXE.	5	UNID	135,62	678,10
84	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA LUXO -FARDO C/ 10.000FOLHAS	60	UNID	105,23	6.313,80
85	KIT DIVERSÃO MUSICAL- INCLUI: 02 CHOCALHOS DE MARACAS, 01CHOCALHO DE PANDEIRO, 01 CHOCALHO DE SANFONA, 01 CHOCALHO/MORDEDOR DE GAITA.	1	UNID	199,00	199,00
86	KIT BANDINHA INFANTIL DOLPHIN COM 8 INSTRUMENTOSINFANTIL COM BOLSA, CONTENDO: 2 PRATOS, 2 CLAVES, 1 CHOCALHO DE GUIZO, 1 DOMROO10", 1 RECO-RECO, 2 CHOCALHOS, MARACAS, 1PANDERO, 1 CHOCALHOS DE GUIZO DE MÃO	1	UNID	268,66	268,66
87	LIVROS SOBRE AUTISMO, COM CONTEUDO CIENTIFICO SOBRE O TEMA AUTISMO (AUTISMO E EDUCAÇÃO, DIAGNOSTICO, LINGUAGEM)	10	UNID	41,47	414,70
88	CARNE MOÍDA DE 2º DE GADO, CONGELADA SEM OSSO, COMCOR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	100	KG	21,73	2.173,00
89	CARNE SEM OSSO DE GADO, CONGELADA, COM COR, ODOR ESABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	400	KG	29,32	11.728,00
90	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA EM EMBALAGEMAPROXIMADAMENTE DE 1KG	720	KG	7,94	5.716,80
91	LINGUIÇA MISTA DE CARNE DE GADO E SUÍNO, CONGELADA COMCOR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	500	KG	27,71	13.855,00
92	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO ATÉ NO MÁXIMO 10°C- PACOTES CONTENDO 500 GRAMAS	400	UNID	25,05	10.020,00
93	PRESUNTO FATIADO	400	UNID	30,81	12.324,00
94	SALSICHA HOT DOG	400	KG	8,78	3.512,00
95	FEIJÃO PRETO TIPO 01 EMBALAGEM DE 1KG	200	KG	6,31	1.262,00
96	OLEO DE SOJA 900ML	300	LT	5,21	1.563,00
97	ERVILHA EM CONSERVA	100	UNID	3,18	318,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

98	MILJHO EM CONSEVA	100	UNID	3,24	324,00
99	CARVÃO 4KG	30	UNID	10,58	317,40
100	MAIONESE EM EMBALAGEM DE 500G.	50	PCT	9,93	496,50
101	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	50	KG	3,34	167,00
102	ATUM SÓLIDO, OLEO COMESTIVEL- EMBALAGEM 170G.	50	UNID	9,98	499,00
103	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO- EMBALAGEM DE 125G	100	UNID	7,56	756,00
104	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	100	UNID	2,45	245,00
105	CHOCOLATE EM PÓ, MINIMO 50% CACAU- CAIXA OU PACOTE DE250G	100	UNID	11,83	1.183,00
106	CAFÉ EM PÓ 500G	200	KG	12,67	2.534,00
107	LENTILHA TIPO 1, MISTA OU GRAUDA EM EMBALAGEM DE 500G.	100	KG	5,21	521,00
108	DOCE DE LEITE 400G	100	UNID	6,43	643,00
109	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS- EMBALAGEMDE 500G	50	KG	4,05	202,50
110	EXTRATO DE TOMATE	200	UNID	7,68	1.536,00
111	MARGARINA COM SAL- EMBALAGEM DE 500G	200	UNID	7,03	1.406,00
112	IOGURTE INTEGRAL COM 6 UNIDADES- SABORES VARIADOS	300	UNID	4,47	1.341,00
113	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G PRÉ COZIDA	60	UNID	6,48	388,80
114	MASSA PARA PASTEL- EMBALAGEM DE 500G	100	UNID	10,49	1.049,00
115	ABACAXI PÉROLA, TAMANHO GRANDE PESANDO EM TORNO DE1,5KG	50	UNID	5,90	295,00
116	MAMÃO FORMOSA- PESANDO EM MÉDIA 2KG CADA	100	UNID	6,81	681,00
117	BANANA PRATA EM PENCAS	100	KG	4,51	451,00
118	BROCOLIS NOVO	50	UNID	5,03	251,50
119	MANDIOCA DESCASCADA PACOTE DE 1KG CONGELADO	200	UNID	8,73	1.746,00
120	AMIDO DE MILHO- EMBALAGEM DE 500G	20	UNID	8,18	163,60
121	CENOURA FIRME E INTEGRA DE BOA QUALIDADE- EMBALAGMCOM 1 A 2KG	30	UNID	3,85	115,50
122	ESTAÇÃO BLOCOS SURPRESA- BLOCOS DE BRINQUEDOS ZEBRASURPRESA	1	UNID	114,79	114,79
123	TUNEL TOY PLAY	2	UNID	153,05	306,10
124	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL ECONOMICA GOD MIX 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS- EMBALAGEM DE 3,6L	20	LT	44,93	898,60
125	LINHAS PARA COSTURA	50	UNID	33,93	1.696,50
126	KIT PINCEL DE PAREDE	30	UNID	16,07	482,10
127	PAPEL HIGIENICO 30CM FOLHA DUPLA	250	UNID	16,00	4.000,00
128	SACO BRANCO ALVEJADO	100	UNID	6,49	649,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

129	ALCOOL GEL 1L	50	LT	24,20	1.210,00
130	TOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA BRANCA- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EM TNT	100	UNID	8,80	880,00
131	FITA DE CETIM	250	MT	3,06	765,00
132	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA	2	UNID	289,27	578,54
133	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS DIVERSOS, COLORIDO, PAPELENCORPADO COM ILUSTRAÇÕES E PEQUENOS TEXTOS	200	UNID	11,79	2.358,00
134	JOGOS PEDAGÓGICOS FORMANDO PALAVRAS, EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 PEÇAS	30	UNID	27,90	837,00
135	BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA BEBES COM LUZES E SOM, PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO.	5	UNID	54,97	274,85
136	JOGOS PEDAGÓGICO PARA AS CRIANÇAS	30	UNID	29,90	897,00
137	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI- EDUCATIVO E SENSORIAL- PEÇAS EM MADEIRA PARA CRIANÇAS COM IDADE SUPERIOR A 2 ANOS.	5	UNID	157,13	785,65
138	QUIET BOOK ATIVIDADES EDUCACIONAIS- LIVRO INTERATIVO COM DIVERSAS TEXTURAS, CORES E COMODOS, EM TECIDO E INDICADO PARA CRIANÇAS COM AUTISMO	2	UNID	269,80	539,60
139	STOCK ELE PEG BOARD AUTISMO- JOGO PARA HABILIDADES MOTORAS FINAS, COMBO DE JOGOS EM MATERIAL PLÁSTICO	3	UNID	178,12	534,36
140	KIT DE PERCEPÇÃO LÓGICA E CORES- KIT COM 10 JOGOS DIVERSOS EM MADEIRA	2	UNID	169,00	338,00
141	TAPETE DE ATIVIDADE GINÁSIO PIANO MUSICAL	1	UNID	181,60	181,60
142	ESPUMADOS PARA BEBÊS	1	UNID	770,00	770,00
143	BRINQUEDO MUSICAL TARTARUGA ELETRÔNICA LUZES E SOM	2	UNID	21,20	42,40
144	BRINQUEDO ATIVIDADE VOLANTE	3	UNID	105,96	317,88
145	BRINQUEDO ATIVIDADE PIANO LUZES E SOM	3	UNID	139,99	419,97
146	POTE HERMÉTICO 3,1 L	10	UNID	49,91	499,10
147	JOGO DE PINGUIM QUEBRA GELO- JOGO EM MATERIAL PLÁSTICO COM BASE E BLOCOS, 1 PINGUIM, 2 MOETELAS E 1 ROLETE.	2	UNID	51,80	103,60
148	PLACA DE ROTINA DIÁRIA PARA AUTISTA- QUADRO DE ROTINAS	4	UNID	85,00	340,00
149	PANO DE PRATO- BRANCO ALVEJADO, MEDINDO 85X70CM	50	UNID	3,80	190,00
150	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	20	LT	28,80	576,00
151	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 1KG	6	KG	33,22	199,32
152	TABUA DE ESTIMULAÇÃO MOTRICIDADE FINA	4	UNID	59,36	237,44
153	BOLA ANIMADA, MATERIAL RÍGIDO COLORIDO VAZADO COM BRINQUEDOS NO INTERIOR.	20	UNID	105,26	2.105,20



*Município de Taquari*  
Estado do Rio Grande do Sul

154	GRAMPEADOR EM METAL 26/6 PARA 25 FOLHAS	30	UNID	17,90	537,00
-----	---	----	------	-------	--------

**Dados Bancários:** Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxxx

**Contato:** Tel:..... / e-mail:.....

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo e Condições de Execução:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

Taquari, ..... de ..... de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

N.../2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Pregão Eletrônico nº 001/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à rua ....., na cidade de ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., neste ato denominado CONTRATADA, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **Do objeto:**

**I.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais e produtos diversos, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

Itens	Descrição /Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
..	....	...	...	...	...

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **Da entrega e do recebimento do objeto:**

**II.1. Da entrega:** Os produtos objetos do presente contrato serão entregues diretamente na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, neste município, nos prazos e condições a seguir estabelecidos:

**II.1.1.** Jogos, materiais de expediente e utensílios: deverão ser entregues na sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (empenho);

**II.1.2.** Materiais de limpeza/higiene e gêneros alimentícios não perecíveis: a entrega se dará de forma parcelada, mensalmente, de acordo com o cronograma a ser entregue à empresa vencedora pelo fiscal anuente do contrato, no período máximo de 16 meses;

**II.1.3.** Gêneros alimentícios perecíveis: a entrega se dará de forma parcelada, quinzenalmente, de acordo com o cronograma a ser entregue à empresa vencedora pelo fiscal anuente do contrato.

**II.1.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **II.2. Das Condições de Recebimento:**

**II.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que realizará a avaliação dos mesmos, a fim de comprovar as características e especificações exigidas neste edital.

**II.2.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**II.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**II.2.4.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

**II.2.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.2.4.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**II.2.4.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.2.4.4.** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**II.2.5.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Das obrigações da contratante e da contratada:**

**III.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**III.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**III.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**III.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**III.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**III.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**III.2.2.** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**III.2.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**III.2.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**III.2.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**III.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**III.2.7.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**III.2.8.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

**III.2.9.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**III.2.10.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**III.2.11.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Do valor e condições de pagamento:**

**IV.1.** O valor do presente contrato totaliza a importância de R\$ ..... (.....), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**IV.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**IV.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**IV.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **V.1.1. Órgão 09 – Secretaria da Habitação e Assistência Social;**

Proj./Ativ.: 1609 – Emenda Parlamentar Dep. Pedro Westphalen;

Recurso: 1609 – Emenda Parlamentar Dep. Pedro Westphalen;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Proj./Ativ.: 2007– Manutenção dos Serv.de Assist.Social;

Recurso: 1 – Livre;

3.3.9.0.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo;

3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

3.3.9.0.30.16.00.00 – Material de Expediente;

3.3.9.0.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

## **CLÁUSULA SEXTA:**

### **Das penalidades e multas:**

#### **VI.1. DA CONTRATADA:**

**VI.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VI.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**VI.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da fiscalização:**

**VII.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que Sra. Marisa Bastos Fazenda, Gestora da Secretaria de Habitação e Assistência Social, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vinculação:**

**VIII.1.** Edital de Pregão Eletrônico 001/2021, processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do Foro:**

**IX.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, xxx de xxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL - ANUENTE

TESTEMUNHAS: